



BLL COMPRAS

Esclarecimentos - Processo 005/2022 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
24/11/2022 14:22	1. Para o Lote 2 do objeto da presente licitação é solicitado: "5.4.9. A abertura de chamados poderá ser realizada através de Telefone 0800 do FABRICANTE, através da página da WEB do Fabricante ou através de endereço de e-mail do FABRICANTE". Entretanto, nenhuma fabricante dispõe de número telefônico para abertura e gerenciamento de chamados técnicos, uma vez que o responsável pela manutenção dos equipamentos é a revenda com a qual o órgão terá contrato firmado. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que a exigência seja alterada para: "5.4.9. A abertura de chamados poderá ser realizada através de Telefone 0800 da CONTRATADA, através da página da WEB da Contratada ou através de endereço de e-mail da CONTRATADA".	senac-pre-5-ro-12-esclar-ecime-nto.pdf	https://lanceeltronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/e4d6e02a9f3a496396bbf7dc76f83fde.pdf

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
28/11/2022 10:51	Seguir conforme edital.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
24/11/2022 14:23	2. Para o Lote 2 do objeto da presente licitação é solicitado: "5.4.8. A contratante poderá abrir chamados de manutenção diretamente no FABRICANTE do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da contratada. Não deve haver limite para aberturas de chamados de qualquer tipo". Entretanto, a contratada que dispõe do serviço de abertura de chamados para o suporte técnico dos equipamentos. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que a exigência seja alterada para: "5.4.8. A contratante poderá abrir chamados de manutenção diretamente na CONTRATADA do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da contratada. Não deve haver limite para aberturas de chamados de qualquer tipo".	senac-pre-5-ro-12-esclar-ecime-nto.pdf	https://lanceeltronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/02c7cfd269ca401e916d679fb611fcd8.pdf

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
28/11/2022 10:51	Seguir conforme edital.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
25/11/2022 12:02	De acordo com o item 5.4 do termo de referência, vimos pela presente, respeitosamente, solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação: 1. Considerando o disposto nos subitens 5.4.1 e 5.4.2 do termo de referência, informamos que os fabricantes de tablet (lote 02 desta licitação) oferecem garantia padrão de 12 (doze) meses. Assim, perguntamos: 1.1. A extensão de garantia de 24 (vinte e quatro) meses adicionais, para completar a garantia de 36 (trinta e seis) meses exigida para o tablet (lote 02 desta licitação), deverá ser de responsabilidade da licitante ou do fabricante? 1.2. Caso a extensão de garantia descrita no questionamento acima seja de responsabilidade do fabricante, entendemos que o licitante deverá informar em sua proposta o part number da extensão de garantia do fabricante conforme descreve o subitem 5.4.4 do termo de referência, sob pena de desclassificação. Nosso entendimento está correto? No aguardo de vosso pronunciamento, agradecemos.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
28/11/2022 11:17	Sim, o entendimento está correto! A garantia estendida é de responsabilidade do Fabricante e sua comprovação deve seguir o subitem 5.4.4 do termo de referência.		Não há arquivo anexado.